PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Relator: Ver. Tárcio de Eudiane

Projeto de lei: 618/2023
Autoria: Ver. Chagas Catarino
Assunto: Institui o Dia Municipal do Secretário e Secretária Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 618/2023, de autoria do Vereador Chagas Catarino, institui o Dia Municipal do Secretário e Secretária Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Natal. A matéria foi devidamente apreciada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que opinou favoravelmente quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

O projeto visa reconhecer a importância do trabalho desenvolvido pelos secretários e secretárias escolares da rede pública municipal, profissionais essenciais à organização, registro e apoio administrativo no cotidiano das instituições de ensino.

Concluída essa etapa, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação, para análise do mérito, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

É o que importa relatar.

II – DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO

Nos termos do art. 47, VII, combinado com o art. 69, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal, compete à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação opinar sobre matérias relativas à educação e à valorização de profissionais da área. A proposição, sob análise está diretamente vinculada ao reconhecimento de servidores que atuam nas instituições escolares do Município, o que justifica sua apreciação por esta Comissão.

Além disso, o art. 77, inciso V, alínea "e", do mesmo Regimento, estabelece que compete a esta Comissão opinar sobre datas comemorativas e eventos culturais relacionados à área de sua atuação temática. Nesse sentido, a instituição do Dia Municipal do Secretário Escolar insere-se perfeitamente no escopo desta Comissão, por tratar de tema associado à cultura escolar e à valorização da educação.

III – DO MÉRITO

A instituição de uma data comemorativa para os secretários e secretárias escolares é uma iniciativa que contribui para o fortalecimento da identidade e valorização desses profissionais, que desempenham papel central na organização e funcionamento das unidades escolares. Tais servidores atuam no registro acadêmico, controle de documentos, atendimento à comunidade e suporte técnico aos educadores, sendo peças-chave na engrenagem da gestão educacional.

A valorização desses profissionais por meio de uma data oficial reafirma o compromisso do Poder Legislativo com o reconhecimento das diversas funções que compõem a estrutura educacional. Ademais, promove o fortalecimento dos vínculos institucionais e a promoção do bem-estar no ambiente de trabalho escolar, contribuindo indiretamente para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

A matéria também encontra respaldo nos princípios da Constituição Federal, especialmente no art. 205, que trata da educação como direito de todos e dever do Estado, sendo promovida com a colaboração da sociedade, e no art. 206, inciso V que prevê a valorização dos profissionais da educação como diretriz para o pleno desenvolvimento do ensino no Brasil.

IV – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, esta relatoria vota pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 618/2023, por reconhecer a relevância da matéria, sua consonância com os princípios constitucionais e legais vigentes, e por enquadrar-se nas competências desta Comissão, nos termos dos arts. 47, VII; 69, I; e 77, V, alínea "e" do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal.

Natal, 14 de Abril de 2025.

TÁRCIO MARTINS DE MELO/VEREADOR
Vereador de Natal - União Brasil